



# ***Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG***

**Gabinete da Prefeita**

*Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281*

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2.314 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

*Revoga o Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.290/2025 e altera a Lei Ordinária nº 1.825/2016, na forma que menciona.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte, com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo aprova e a Prefeita sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.290/2025, restabelecendo-se o cargo de apoio técnico da Lei Ordinária nº 1.825/2016 em todos os seus atributos.

**Art. 2º** O Art. 12 da Lei Ordinária nº 1.825/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O Centro de Atenção ao Cidadão será composto por um Supervisor, um Apoio Técnico e por Colaboradores.

§ 1º O cargo de Supervisor é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser nomeado por meio de ato da Mesa Diretora.

§ 2º Os requisitos e atribuições do cargo de Supervisor são os constantes no Anexo III.

§ 3º O cargo de Apoio Técnico é de provimento efetivo, cuja investidura dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, respeitada a ordem de classificação, na forma prevista em lei.

§ 4º Os requisitos e atribuições do cargo de Apoio Técnico são os constantes no Anexo II.

§ 5º São considerados colaboradores as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas ou privadas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Lima Duarte.

**Art. 3º** O inciso I do Art. 46 da Lei Ordinária nº 1.825/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 (...)

I - Apoio Técnico, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Controlador Interno: seis horas diárias.

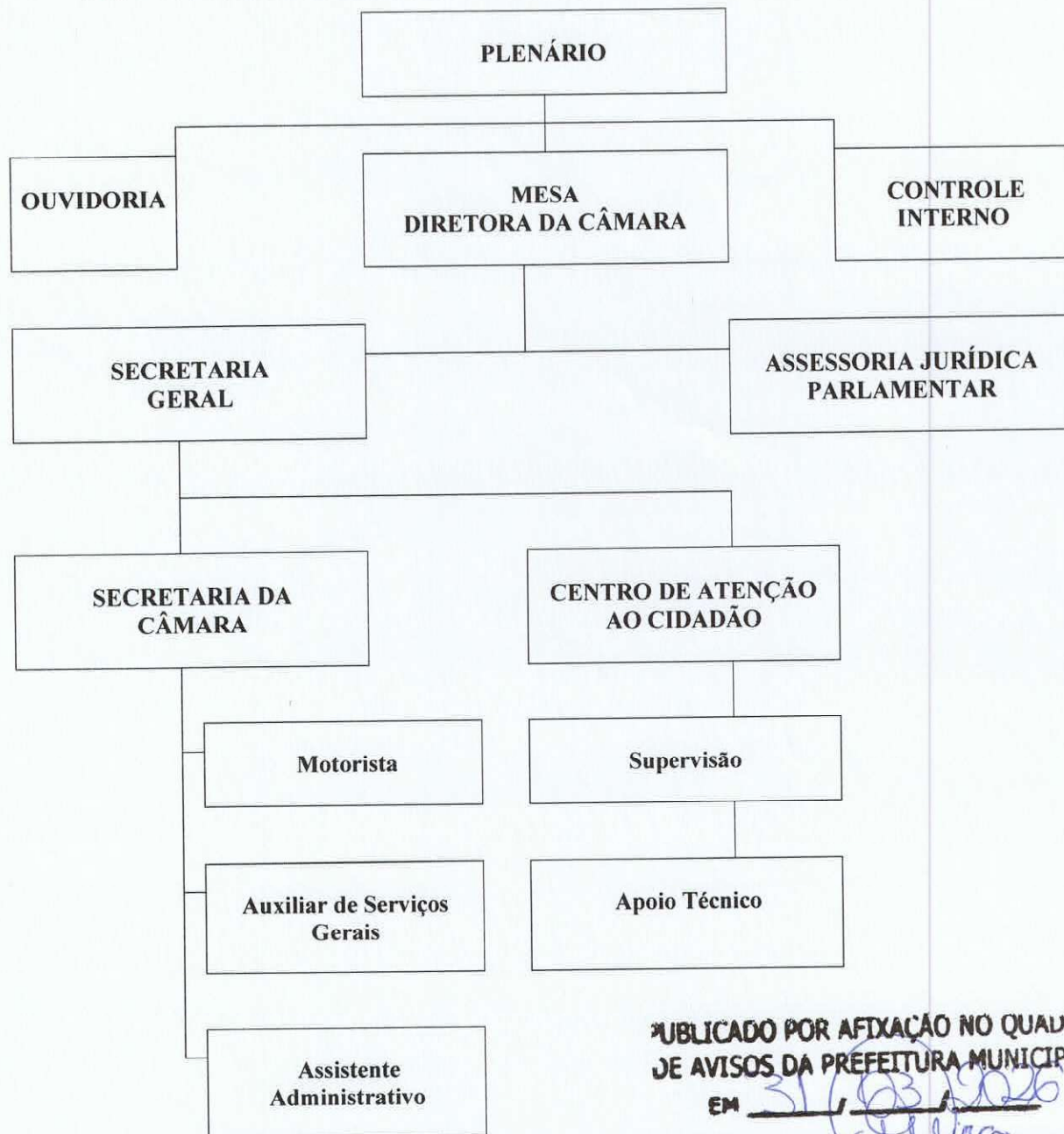


# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves 57 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1281

**Art. 4º** O Anexo I da Lei Ordinária nº 1.825/16 passa a vigorar com o seguinte organograma:



**PUBLICADO POR AFTXAÇÃO NO QUADRO  
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
EM 31/03/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 31 de março de 2026.

  
**ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI**

**Prefeita Municipal**